

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 091/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

078/2025

EMENTA

INSTITUI O "DIA DO FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG
VEREADOR - MDB



DELIBERAÇÃO FINAL

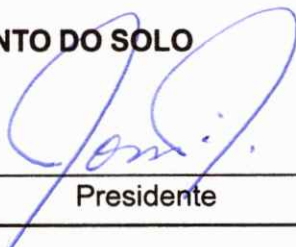
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 05 / 25


Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 05 / 25

☒ APROVADO 27 / 05 / 25

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 93 / 2025

Data: 27 / 05 / 25



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº093/2025
PROJETO DE LEI Nº078/2025

Institui o “Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul, o dia 13. de outubro como o “Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”.

Art. 2º O Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional tem como objetivo homenagear os referidos profissionais que atuam no município de Santa Fé do Sul, reconhecendo e valorizando a importância de suas atividades para a saúde e bem-estar da população.

Art. 3º. Como forma de homenagear os profissionais da categoria, a Câmara Municipal poderá realizar solenidade em parceria com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região -- CREFITO-3, criado pela Lei Federal 6.316, de 17 de dezembro de 1975, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Art. 4º. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

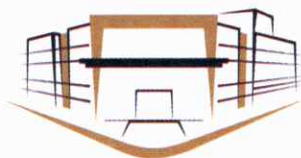
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de maio de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

O Vereador **JOSÉ ROLLEMBERG**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 078/2025

Institui o “Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul, o dia ... de outubro como o “Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”.

Art. 2º O Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional tem como objetivo homenagear os referidos profissionais que atuam no município de Santa Fé do Sul, reconhecendo e valorizando a importância de suas atividades para a saúde e bem-estar da população.

Art. 3º. Como forma de homenagear os profissionais da categoria, a Câmara Municipal poderá realizar solenidade em parceria com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região -- CREFITO-3, criado pela Lei Federal 6.316, de 17 de dezembro de 1975, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Art. 4º. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Fisioterapia e Terapia Ocupacional são duas profissões de extrema importância para a população e usuários de rede de saúde pública e particular do município de Santa Fé do Sul;

CONSIDERANDO que conforme a Lei 938/69-Art. 2º O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional, diplomados por escolas e cursos reconhecidos, são profissionais de nível superior. Art. 3º É atividade privativa do fisioterapeuta executar



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Art. 4º É atividade privativa do terapeuta ocupacional executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

Os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Através de seu trabalho, contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias, diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, retorno as atividades laborais, lazer e qualidade de vida.

A presente propositura visa homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes à sociedade.

A Sessão Solene será uma oportunidade para celebrar e reconhecer os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Santa Fé do Sul perante a sociedade e seus familiares e para destacar a relevância de suas funções para a sociedade em geral.

A parceria com o CREFITO-3 garantirá o brilhantismo desta solenidade de homenagem, com a presença de representantes da gestão que estiver a frente do Conselho, deliberados pelo presidente do CREFITO-3 em pleno exercício de gestão. A atual gestão do CREFITO-3 na presente data, se mostrou receptiva e colaborativa para sanção desta lei e acenou favoravelmente à realização da solenidade em conjunto com a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Isto posto, é de concluir que a propositura está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de maio de 2.025

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB



Processo nº.091/2025

PROJETO DE LEI Nº078/2025

Ementa: "Institui o "Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional".

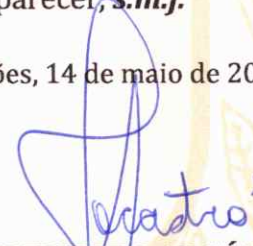
Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça